

LEI Nº 243/2002

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Altera o Anexo III da Lei nº 099/98,
de 24 de dezembro de 1998 – Código
Tributário Municipal.*

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III constante da Lei nº 099/98, de 24 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar de acordo com o Anexo a presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração

ANEXO III

DA TAXA DE LIXO

Abrangendo apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo:

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREAS (em m²)	VALORES (em URM)
a)IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAIS	Até 50	10
	De 51 a 100	15
	De 101 a 150	20
	De 151 a 200	25
	De 201 a 400	30
	De 401 a 1000	35
	Acima de 1000	40
b)IMÓVEIS EDIFICADOS NÃO RESIDENCIAIS	Até 50	10
	De 51 a 100	15
	De 101 a 150	20
	De 151 a 200	25
	De 201 a 400	30
	De 401 a 1000	35
	Acima de 1000	40

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que **“Altera o Anexo III da Lei n° 099/98, de 24 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.”**

O presente projeto de lei altera o Anexo III da Lei n° 099/98, que trata da coleta de lixo. Nesta alteração está sendo excluída a cobrança dessa taxa sobre os imóveis não edificados (terrenos).

Limitados ao exposto, esperamos contar mais uma vez com o apoio dos nobres Edis com vistas a aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Rozelena da Costa Vargas

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Tabaí – RS.